

PORTARIA Nº 242 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a outorga de VITALINO PERTILE BOMBARDA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão do Sapé.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto nº 1.501 de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 717/2024, de 29 de fevereiro de 2024, do processo SIGA Nº 2830/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria de Outorga nº 931/2018 de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 05/12/2018, a qual outorgou a VITALINO PERTILE BOMBARDA, CPF: 003.354.369-00, doravante denominada Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão do Sapé, com a finalidade de irrigação no sítio Sertãozinho, na zona rural do Município de Poxoréu/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG TA-04—Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I – Captação no Ribeirão do Sapé, nas Coordenada geográfica Lat.15°38'52,61"S Long.54°07'30,56"W; e vazão máxima de captação de 148,28 m³/h (0,04119 m³/s ou 41,19 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 1 do anexo. Será realizada uma única captação que abastecerá um reservatório de 71.501,10m³ que atenderá a 04 pivôs (Pivô central 1 – 35,59 ha; Pivô central 2 – 22,09 ha; Pivô central 3 - 18,51 ha; Pivô central 4 - 21,26 ha) que totalizam 97,45ha.

II – O outorgado deverá manter em funcionamento os equipamentos para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III – O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Relatório de Monitoramento. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **26 de fevereiro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art.

13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE..

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão do Sapé

Coordenadas Geográficas – Lat.15°38'52,61"S Long.54°07'30,56"W; DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m ³ /s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro | 0,04119 | 05 | 10 |
| Fevereiro | 0,04119 | 05 | 10 |
| Março | 0,04119 | 05 | 10 |
| Abril | 0,04119 | 20 | 15 |
| Maiο | 0,04119 | 20 | 25 |
| Junho | 0,04119 | 19 | 25 |

| MÊS | Vazão (m ³ /s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Julho | 0,04119 | 20 | 28 |
| Agosto | 0,04119 | 23 | 30 |
| Setembro | 0,04119 | 19 | 30 |
| Outubro | 0,04119 | 21 | 15 |
| Novembro | 0,04119 | 05 | 10 |
| Dezembro | 0,04119 | 05 | 10 |

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 07/03/2024 as 15:07:48.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **Y1UMI259F** e o código CRC **210C5245**.